



ESTADO DO PARANÁ

L=E=I    Nº    1003

Data: 15 de agosto de 1990.

Súmula: Dispõe sobre a concessão de "ABONO DE EMERGÊNCIA" ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranacity e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a conceder um Abono de Emergência ao Quadro de Pessoal do Município de Paranacity (Estatutário e Celetista) correspondente ao mês de AGOSTO DE 1990.

§ Único - O Abono de que trata o presente Artigo será de Cr\$:--... 3.000,00 (três mil cruzeiros) por servidor.

Art. 2º - O presente Abono não será incorporado aos vencimentos e nem servirá de base de cálculo em novos aumentos salariais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM  
15 DE AGOSTO DE 1990.

  
Fidecirino da Cruz Ferreira

= PREFEITO MUNICIPAL =

  
José Rodrigues

= SECRETÁRIO =

Publicou (a) no Jornal "O Regional"  
Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 02 / 09 / 90

  
Secretário